

Diário eletrônico do

**MPRS**

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)



Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

|                      |   |
|----------------------|---|
| Atos Normativos..... | 2 |
| Boletins.....        | 8 |

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Boletins.....             | 9 |
| Súmulas de Contratos..... | 9 |

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

|             |    |
|-------------|----|
| Avisos..... | 10 |
|-------------|----|

**JANELISE CRISTINE CORTES**  
**ANHAIA:45031584068**

Assinado de forma digital por  
JANELISE CRISTINE CORTES

ANHAIA:45031584068

Dados: 2026.10.19 12:43:04 -03'00'



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 62/2026-PGJ**

Altera o Provimento n. 60/2020-PGJ, que dispõe sobre o regime de plantão na modalidade de sobreaviso e sua forma de compensação no âmbito dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n.º 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 265/2023-CNMP, instituidora da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, a qual estabelece, em seu art. 7.º, inciso I, integrando o rol de Ações de Prevenção em Saúde Mental, a implantação, direta ou indiretamente, de ambientes de acolhimento e de escuta qualificada como forma de identificar e reduzir riscos psicossociais aos integrantes da Instituição;

**CONSIDERANDO** o Provimento n. 38/2023-PGJ, que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Programa de Atenção à Saúde Integral – PROSAÚDE no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a criação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Provimento n. 72/2024-PGJ, do Programa de Pertencimento, Resolutividade e Autocomposição Administrativa – PERTENCE;

**CONSIDERANDO** a execução do Programa de Apoio ao Pertencimento Institucional (PAPI), aprovado pelo Comitê Autocompositivo Ministerial Intersetorial (CAMI), que, desde novembro de 2024, desenvolve a etapa de diálogos circulares nas Unidades do MPRS, tendo sido realizados, de novembro de 2024 a agosto de 2026, 82 (oitenta e dois) círculos de diálogo, com a participação de 792 (setecentos e noventa e dois) integrantes da Instituição;

**CONSIDERANDO** que a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos acompanha o Projeto Escuta, Ação e Pertencimento Institucional, desenvolvido pelo MPRS, já tendo promovido diálogo com servidores das Unidades de Passo Fundo, Caxias do Sul, Uruguai e Santa Maria, consolidando as escutas em relatórios das visitas;

**CONSIDERANDO** que as escutas realizadas em ambos os programas evidenciaram sentimento de angústia e preocupações que reverberam na equipe de trabalho e nas condições de saúde dos servidores com atuação jurídica, especialmente naqueles convocados para as escalas de plantão nas Unidades;

**CONSIDERANDO** que o modelo de plantão jurídico estabelecido nas Unidades atribui ao servidor plantonista a responsabilidade de permanecer em atenção e vigilância às atividades laborais pelo período de 7 (sete) dias ininterruptos, o que se soma à rotina diária normal de 7 (sete) horas de trabalho, das 12h às 19h, resultando em períodos de 24h consecutivas com o foco de atenção voltado às atividades laborais;

**CONSIDERANDO** que, não obstante as demais manifestações dos servidores relacionadas às atividades desempenhadas na Instituição, constantes dos relatórios consolidados e que serão objeto de encaminhamentos específicos, a atividade de plantão destacou-se como tema unânime em todas as ações de escuta desenvolvidas;

**CONSIDERANDO** que a convocação de servidores jurídicos para atuação em escala de plantão constitui faculdade do Diretor de cada Promotoria de Justiça, que pode optar pela dispensa de tal apoio (art. 1.º do Provimento n. 60/2020-PGJ);

**CONSIDERANDO** que, nas Unidades com maior volume de serviço em regime de plantão, justifica-se a atuação dos servidores jurídicos nelas lotados para atendimento exclusivo dos processos e demais atividades da Comarca, ao passo que, nas Unidades com menor volume, mostra-se possível a atuação alternada de servidores de Unidades diversas, em regime regionalizado, evitando-se, neste caso, a sobrecarga permanente decorrente da participação contínua em regime de plantão, (Provimento n. 60/2020-PGJ, com redação conferida pelo Provimento n. 4/2026-PGJ);

**CONSIDERANDO** que o servidor designado para atuar em regime de plantão permanece por 7 (sete) dias, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em estado de atenção e disponibilidade, mesmo na ausência de acionamento efetivo, circunstância que pode impactar sua saúde mental em razão da manutenção prolongada do estado de vigilância, da privação do descanso reparador e da restrição à liberdade de organização da vida pessoal e familiar, constituindo fatores de risco psicossocial que, associados à jornada diária normal de trabalho, podem gerar fadiga, estresse e adoecimento;

**CONSIDERANDO** a autonomia normativa e administrativa de que goza o Ministério Público, conforme a Resolução n.155/2016-CNMP, a qual atribui a cada Instituição a regulamentação do plantão de seus membros e servidores, inexistindo óbices nacionais à ampliação da compensação atualmente prevista;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a concessão de 2 (dois) dias de dispensa por semana de plantão, com fruição obrigatória e imediata de um deles logo após o encerramento da escala, constitui medida concreta e urgente de prevenção de riscos ocupacionais e de proteção da integridade biopsicossocial dos servidores do Ministério Público;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA.02598.000.035/2026, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Altera o art. 4.º, *caput*, do Provimento n. 60/2020-PGJ, e os seus §§ 1.º e 2.º e acrescenta-lhe § 3.º, com a seguinte redação:

**"Art. 4.º** O servidor designado nos termos do art. 1.º deste Provimento fará jus a 2 (dois) dias de dispensa por semana de atuação no regime de plantão, independentemente de eventual atendimento presencial ou remoto, limitada a aquisição de 30 (trinta) dias de dispensa por ano, sendo eventual saldo excedente desconsiderado."

**"§ 1.º** Um dos dias de dispensa previstos no *caput* deverá ser usufruído, necessariamente, no primeiro dia útil subsequente ao término do respectivo período de plantão."

**"§ 2.º** O segundo dia de dispensa decorrente da semana de plantão deverá ser usufruído mediante autorização do Diretor da Promotoria de Justiça, observada a melhor forma de não prejudicar o bom andamento do serviço."





Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

"§ 3.º As dispensas acumuladas e não usufruídas na forma do § 2.º deverão ser gozadas no prazo de até 5 (cinco) anos, contados do início do ano seguinte ao da aquisição do direito, facultada, na impossibilidade de fruição por necessidade de serviço, a conversão em pecúnia, na forma do art. 4.º-G deste Provimento."

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**João Ricardo Santos Tavares**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**PROVIMENTO N. 63/2026-PGJ**

Dispõe sobre a eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que dispõem os artigos 12, inciso V, e 16, "caput", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinados com o artigo 13, "caput", da Lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação dada pelas Leis n. 11.297/98 e 12.497/2006, e com os artigos 22 e 23 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores do Ministério Público,

**RESOLVE**, nos termos do PGEA 00034.000.675/2026, editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Fica designado o período de **24 a 26 de novembro de 2026** para a realização de eleição eletrônica para a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, biênio 2026/2028.

**Parágrafo único.** A votação iniciará às 12h (doze) do dia 24 de novembro e transcorrerá de forma ininterrupta até às 17h (dezessete) horas do dia 26 do mesmo mês.

**Art. 2.º** São eleitores todos os membros do Colégio de Procuradores que se encontrem em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3.º** São inelegíveis para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - os membros que estiverem no exercício das funções de Ouvidor do Ministério Público e seu substituto e de Ouvidora da Mulher e sua substituta (artigo 4.º, § 3.º, da Lei n. 12.473/2006);

III - os membros que se encontrem nas situações de afastamento do cargo previstas nos incisos I, II e III do artigo 46 da Lei n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público;

IV - o membro que estiver exercendo mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e no Conselho Nacional de Justiça (art. 13, § 3.º, da Lei 7.669/82);

V - o Corregedor-Geral do Ministério Público em segundo mandato consecutivo (art. 13, "caput", da Lei 7.669/82).

**Art. 4.º** Os Procuradores de Justiça interessados em concorrer à eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público deverão apresentar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, por e-mail: [soc@mprs.mp.br](mailto:soc@mprs.mp.br), ou encaminhado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, sita na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, 8.º andar – Torre Norte, Porto Alegre, **até o dia 10 de novembro do corrente ano**.

**Art. 5.º** A votação será realizada exclusivamente em meio eletrônico, por meio de computador, *tablet* ou *smartphone* com acesso à internet, sem necessidade de acesso à VPN, observados os seguintes procedimentos:

I – o membro do Ministério Público receberá um e-mail em sua conta institucional (.....@mprs.mp.br), contendo o endereço eletrônico da página de votação, o seu ID do Eleitor e a sua senha específicos para o processo eleitoral, na data e no horário estipulados para o início da votação;

II – o membro do Ministério Público deverá acessar a página de votação por meio do endereço eletrônico fornecido no e-mail e seguir as instruções para registrar o seu voto;

III – a cédula eletrônica de votação conterá os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética;

IV – o membro do Ministério Público, em efetivo exercício, votará em apenas um candidato;

V – durante o processo de votação, o sistema solicitará que o eleitor informe seu ID do Eleitor e senha (fornecidos no e-mail). Ao clicar em "confirmar", o voto será registrado;

VI – ao final do processo, o sistema emitirá a mensagem "Parabéns, seu voto foi depositado com sucesso!", indicando que o voto do eleitor foi corretamente registrado e o procedimento de votação foi encerrado. O sistema também enviará um e-mail ao eleitor, confirmando o registro do voto;





Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

VII – registrado o voto no sistema pelo eleitor, não poderá mais ser modificado.

§ 1.º Em caso de dificuldade de ordem técnica ao registrar o voto, o usuário poderá realizar o procedimento de votação novamente. Caso persista o erro, deverá entrar em contato com a área de suporte técnico (Unidade de Apoio ao Usuário) pelo telefone (51) 3295-1770.

§ 2.º Quando o eleitor não selecionar nenhuma opção de voto disponível seu voto será considerado “em branco”.

§ 3.º Se o eleitor selecionar mais de um candidato, seu voto será considerado nulo.

**Art. 6.º** A apuração será realizada na Sala dos Órgãos Colegiados, sito na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, 8.º andar – Torre Norte, nesta Capital, pelos 03 (três) Procuradores de Justiça mais antigos no cargo, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, no dia **26 de novembro de 2026**, em horário sequencial ao término da votação.

**Art. 7.º** Considerar-se-á eleito Corregedor-Geral do Ministério Público o Procurador de Justiça que obtiver o maior número de votos.

**Parágrafo único.** Havendo empate nos votos entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato mais antigo no cargo de Procurador de Justiça.

**Art. 8.º** O Procurador-Geral de Justiça proclamará imediatamente o eleito, após conhecido o resultado da apuração, lavrando-se, a seguir, a ata.

**Art. 9.º** O rol contendo os nomes dos Procuradores de Justiça que se candidataram a Corregedor-Geral estará disponível na INTRANET, através do [link](#) de acesso à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**Art. 10.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento n. 74/2024-PGJ.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JULIANA BOSSARDI**,  
Promotora-Assessora.

**ATO PROVISÓRIO N. 35/2026 – PGJ**

Modifica, de forma provisória, o Ato de Redistribuição n. 8/2025 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Santana do Livramento, de Entrância Intermediária.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santana do Livramento, de Entrância Intermediária;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.733/2026;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

**Art. 1.º** As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santana do Livramento, de Entrância Intermediária, fixadas no Ato de Redistribuição n. 8/2025 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

| 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO |                                                            |                |                               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|----------|
| Judicial                                                                          |                                                            |                |                               |          |
| Unidade Jurisdicional                                                             | Competência                                                | Classe/Assunto | Especificidade                | Rateio   |
| Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santana do Livramento                        |                                                            |                | Crimes apenados com reclusão. |          |
| Juízo da Vara Criminal da Comarca de Santana do Livramento                        | Vara de Execuções Criminais                                |                |                               |          |
| Extrajudicial                                                                     |                                                            |                |                               |          |
| Área                                                                              | Matéria                                                    | Classe/Assunto | Especificidade                | Rateio   |
| Criminal                                                                          | Controle Externo da Atividade Policial                     |                |                               | Pro rata |
| Criminal                                                                          | Crimes da Legislação Especial Penal                        |                |                               | Pro rata |
| Criminal                                                                          | Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro |                |                               | Pro rata |





Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

|          |                        |                                              |                                                                 |          |
|----------|------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Criminal | Crimes do Código Penal |                                              |                                                                 | Pro rata |
| Criminal | Execução Penal         |                                              |                                                                 |          |
| Criminal | Execução Penal         | Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários | Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 6ª Região (IPME) |          |
| Criminal | Execução Penal         | Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários | Penitenciária Estadual de Santana do Livramento                 |          |

**Art. 2.º** Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/10/2026, com vigência até 30/09/2029.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral

**ATO PROVISÓRIO N. 36/2026 - PGJ**

Modifica, de forma provisória, o Ato de Redistribuição n. 7/2024 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.783/2026;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

**Art. 1.º** As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, de Entrância Final, fixadas no Ato de Redistribuição n. 7/2024 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

| <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE NOVO HAMBURGO</b> |                                                                     |                |                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Judicial</b>                                                                                                                                |                                                                     |                |                                                  |                    |
| Unidade Jurisdicional                                                                                                                          | Competência                                                         | Classe/Assunto | Especificidade                                   | Rateio             |
| Juízo do Juizado da Violência Doméstica da Comarca de Novo Hamburgo                                                                            |                                                                     |                |                                                  |                    |
| <b>Extrajudicial</b>                                                                                                                           |                                                                     |                |                                                  |                    |
| Área                                                                                                                                           | Matéria                                                             | Classe/Assunto | Especificidade                                   | Rateio             |
| Criminal                                                                                                                                       | Controle Externo da Atividade Policial                              |                |                                                  | Pro rata           |
| Criminal                                                                                                                                       | Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher |                |                                                  |                    |
| Especializada                                                                                                                                  | Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher                      |                |                                                  |                    |
| <b>1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO</b>                                                               |                                                                     |                |                                                  |                    |
| <b>Judicial</b>                                                                                                                                |                                                                     |                |                                                  |                    |
| Unidade Jurisdicional                                                                                                                          | Competência                                                         | Classe/Assunto | Especificidade                                   | Rateio             |
| Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Novo Hamburgo                                                                                          |                                                                     |                | Crimes apenados com reclusão. Exceto Audiências. | Dígito final 8,9,0 |
| Juízo da Vara do Júri e de Precatórias dos Processos do Júri da Comarca de Novo Hamburgo                                                       |                                                                     |                |                                                  | Pro rata           |
| Juízo da Vara do Júri e de Precatórias dos Processos do Júri da Comarca de Novo Hamburgo                                                       | Tribunal do Júri                                                    |                |                                                  | Pro rata           |
| <b>Extrajudicial</b>                                                                                                                           |                                                                     |                |                                                  |                    |
| Área                                                                                                                                           | Matéria                                                             | Classe/Assunto | Especificidade                                   | Rateio             |
| Criminal                                                                                                                                       | Controle Externo da Atividade Policial                              |                |                                                  | Pro rata           |
| Criminal                                                                                                                                       | Crimes da Legislação Especial Penal                                 |                |                                                  | Pro rata           |
| Criminal                                                                                                                                       | Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro          |                |                                                  | Pro rata           |



Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

|                                                                                       |                                                            |                                              |                                                          |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Criminal                                                                              | Crimes do Código Penal                                     |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes Dolosos Contra a Vida                               |                                              |                                                          | 50, %                         |
| <b>2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO</b>      |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Judicial</b>                                                                       |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Unidade Jurisdicional</b>                                                          | <b>Competência</b>                                         | <b>Classe/Assunto</b>                        | <b>Especificidade</b>                                    | <b>Rateio</b>                 |
| Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Novo Hamburgo                                 |                                                            |                                              |                                                          | Dígito final<br>1,2,3,4,5,6,7 |
| Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Novo Hamburgo                                 |                                                            |                                              | Audiências.                                              |                               |
| <b>Extrajudicial</b>                                                                  |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Área</b>                                                                           | <b>Matéria</b>                                             | <b>Classe/Assunto</b>                        | <b>Especificidade</b>                                    | <b>Rateio</b>                 |
| Criminal                                                                              | Controle Externo da Atividade Policial                     |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes da Legislação Especial Penal                        |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes do Código Penal                                     |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| <b>4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO</b>      |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Judicial</b>                                                                       |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Unidade Jurisdicional</b>                                                          | <b>Competência</b>                                         | <b>Classe/Assunto</b>                        | <b>Especificidade</b>                                    | <b>Rateio</b>                 |
| Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Novo Hamburgo                                 |                                                            | Carta Precatória Criminal                    |                                                          |                               |
| Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Novo Hamburgo                                 |                                                            |                                              | Crimes apenados com detenção - Juiz de Direito.          |                               |
| Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Novo Hamburgo                                 |                                                            |                                              | Crimes apenados com detenção - Pretor.                   |                               |
| <b>Extrajudicial</b>                                                                  |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Área</b>                                                                           | <b>Matéria</b>                                             | <b>Classe/Assunto</b>                        | <b>Especificidade</b>                                    | <b>Rateio</b>                 |
| Criminal                                                                              | Controle Externo da Atividade Policial                     |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes da Legislação Especial Penal                        |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes da Legislação Especial Penal                        |                                              | Crimes apenados com detenção.                            |                               |
| Criminal                                                                              | Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes do Código Penal                                     |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Criminal                                                                              | Crimes do Código Penal                                     |                                              | Crimes apenados com detenção.                            |                               |
| Criminal                                                                              | Execução Penal                                             |                                              | Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 1ª Região |                               |
| Criminal                                                                              | Execução Penal                                             | Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários |                                                          |                               |
| <b>2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO</b>         |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Judicial</b>                                                                       |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Unidade Jurisdicional</b>                                                          | <b>Competência</b>                                         | <b>Classe/Assunto</b>                        | <b>Especificidade</b>                                    | <b>Rateio</b>                 |
| 1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo                                 |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| 2º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo                                 |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| Juízo da 4ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Novo Hamburgo |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| Juízo da Vara da Direção do Foro da Comarca de Novo Hamburgo                          |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo                        |                                                            |                                              |                                                          | Dígitos finais 1, 3, 5, 7, 9  |
| Unidades Jurisdicionais da Comarca                                                    |                                                            |                                              | Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.           |                               |
| <b>Extrajudicial</b>                                                                  |                                                            |                                              |                                                          |                               |
| <b>Área</b>                                                                           | <b>Matéria</b>                                             | <b>Classe/Assunto</b>                        | <b>Especificidade</b>                                    | <b>Rateio</b>                 |
| Cível                                                                                 | Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva                |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Cível                                                                                 | Falência e Recuperação de Empresas                         |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Cível                                                                                 | Fazenda Pública                                            |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Cível                                                                                 | Interesse de Incapaz                                       |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Cível                                                                                 | Interesse Público ou Social                                |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Cível                                                                                 | Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana     |                                              |                                                          | Pro rata                      |
| Cível                                                                                 | Registros Públicos                                         |                                              |                                                          |                               |
| Especializada                                                                         | Direitos Constitucionais                                   |                                              |                                                          |                               |
| Especializada                                                                         | Idoso                                                      |                                              |                                                          |                               |
| Especializada                                                                         | Pessoas com Deficiência                                    |                                              |                                                          |                               |
| Especializada                                                                         | Saúde Pública                                              |                                              |                                                          |                               |

Art. 2.º Altera o art. 3.º do Ato Provisório n. 25/2025-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

"Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 16/06/2025, com vigência até 31/10/2026."

**Art. 3.º** Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/11/2026, com vigência até 31/10/2029.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral

**ATO TEMPORÁRIO N. 31/2026 – PGJ**

Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 89, para atuação na Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 89, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, de Entrância Final.

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.784/2026;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

**Art. 1.º** Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 89, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

| PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 89                                   |                                                            |                |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| Judicial                                                                                 |                                                            |                |                    |                    |
| Unidade Jurisdicional                                                                    | Competência                                                | Classe/Assunto | Especificidade     | Rateio             |
| Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Novo Hamburgo                                    |                                                            |                | Exceto audiências. | Dígito final 0,8,9 |
| Juízo da Vara do Júri e de Precatórias dos Processos do Júri da Comarca de Novo Hamburgo |                                                            |                |                    | Pro rata           |
| Juízo da Vara do Júri e de Precatórias dos Processos do Júri da Comarca de Novo Hamburgo | Tribunal do Júri                                           |                |                    | Pro rata           |
| Extrajudicial                                                                            |                                                            |                |                    |                    |
| Área                                                                                     | Matéria                                                    | Classe/Assunto | Especificidade     | Rateio             |
| Criminal                                                                                 | Controle Externo da Atividade Policial                     |                |                    | Pro rata           |
| Criminal                                                                                 | Crimes da Legislação Especial Penal                        |                |                    | Pro rata           |
| Criminal                                                                                 | Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro |                |                    | Pro rata           |
| Criminal                                                                                 | Crimes do Código Penal                                     |                |                    | Pro rata           |
| Criminal                                                                                 | Crimes Dolosos Contra a Vida                               |                |                    | 50,%               |

**Art. 2.º** Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 23/2025-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 16/6/2025, com vigência até 31/10/2026."



Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

**Art. 3.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/11/2026, com vigência até 31/10/2029.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2026.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral**ATO N. 68/2026 – PGJ**

Dispõe sobre a ativação do 4.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha, de Entrância Intermediária.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o art. 25, inc. XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** a criação do 4.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha, pela Lei Complementar n. 15.936, de 02 de janeiro de 2023;**CONSIDERANDO** manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público lançada nos autos do PGEA. 00771.000.302/2025;**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2026,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Fica **ATIVADO** o 4.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha, de Entrância Intermediária.**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2026.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral**BOLETIM N. 353/2026****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****REVOGAR**

- a Portaria n.º 123/2026/SUBJUR que designou a Dra. Ana Maria Hahn Souza, para promover as tratativas para proposta de acordo de não persecução penal ao réu Jarbas Ferreira de Brito, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Inquérito Policial n.º 5012232 41.2026.8.21.0016, oriundo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Canela (Port. 131/2026/SUBJUR).

**DESIGNAR**

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação junto ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ijuí, o Promotor de Justiça Dr. Marcos Roberto Lamin, para dar prosseguimento ao inquérito policial, bem como acompanhar todos os trâmites do feito e seus desdobramentos, com base no Inquérito Policial n.º 5012232 41.2026.8.21.0016, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ijuí, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, seu substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 130/2026/SUBJUR).

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Canela, o Promotor de Justiça Dr. Bruno Pereira Pereira, para promover as tratativas para proposta de acordo de não persecução penal ao réu Jarbas Ferreira de Brito, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Processo Criminal n.º 5030686 87.2026.8.21.0010, oriundo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Canela, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 132/2026/SUBJUR).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.**RAQUEL ISOTTON**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 354/2026****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- a contar de 19 de outubro de 2026, a servidora DANUZA FONTOURA MOREIRA, ID n.º 3443159, Analista do Ministério Público - Direito, para exercer a função gratificada de Assessor Especial do Ministério Público V, FG-05, deste Órgão (PGEA 00006.000.049/2026 – Port. 2029/2026/SUBADM).

- no período de 08 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, ou ulterior deliberação, a Dra. GRAZIELA DA ROCHA VAUGHAN VELEDA, ID n.º 3915280, como Diretora da Promotoria de Justiça de Montenegro (PGEA 01610.001.686/2026 – Port. 2031/2026/SUBADM).

- no período de 08 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, ou ulterior deliberação, a Dra. DANIELA TAVARES DA SILVA TOBALDINI, ID n.º 3435890, como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Montenegro (PGEA 01610.001.686/2026 - Port. 2032/2026/SUBADM).

**CONCEDER**

- com base no disposto no PGEA 00001.000.780/2026, ao servidor HIAGO FREITAS DA SILVA, ID n.º 4638816, Analista do Ministério Público - Direito, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 32/2026-PGJ, a contar de 19 de outubro de 2026, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (PGEA 00824.006.998/2026 – Port. 2030/2026/SUBADM).

**EXONERAR**

- a contar de 19 de outubro de 2026, o servidor VINICIUS OLIVEIRA LEAL, ID n.º 5268613, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 00931.008.350/2026 – Port. 2033/2026/SUBADM).

**NOMEAR**

- GABRIELLE SILVA DOS REIS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 00931.008.350/2026 – Port. 2034/2026/SUBADM).

**CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 15/10/2026, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), GUSTAVO SCHWAN LÖFF, tendo entrado em exercício em 16/10/2026.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Nº 0059/2024  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.084/2024**

**CONTRATADA:** KTV MARKETING DIGITAL - KTV MARKETING DIGITAL LTDA ; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do ajuste, por 12 (doze) meses, a contar de 06 de novembro de 2026, com a renovação dos quantitativos estimados. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.174,60; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3991; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula décima terceira do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2026.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0054/2024  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.078/2024**

**CONTRATADA:** CLAITON FABIANO PIRES; **OBJETO:** prorrogar a vigência do ajuste, por 12 (doze) meses, a contar de 22 de outubro de 2026; Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito relativamente ao período, permanecendo os valores atualmente praticados. **VALOR TOTAL:** R\$ 98.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas cláusulas décima e décima terceira do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2026.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA**,

Diretor-Geral, em substituição.





Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0066/2025  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.143/2025**

**CONTRATADA:** MAVEN INVENTING SOLUTIONS - DEPARISON CONSULTORIA LTDA-EPP; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2026, somente em relação ao suporte técnico de 01 (uma) licença do produto Mavendoc (item 1), renovando-se o quantitativo estimado de 400 (quatrocentas) horas de consultoria técnica (item 2); Consignar que o reajuste de preços do período, negociados entre as partes para a aplicação de 50% (cinquenta por cento) da variação do ICTI sobre o preço unitário do item 1 (suporte técnico) e de 100% (cem por cento) da referida variação sobre o preço unitário do item 2 (horas de consultoria), dar-se-á em momento oportuno, por apostilamento. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 118.174,73; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4007; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, e na cláusula décima terceira do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2026.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA E  
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 061/2026  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.089/2024**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DISPENSA o servidor **LEANDRO BLESSMANN SILVEIRA, ID 3433170**, da função de Fiscal Técnico substituto do Contrato nº 060/2024, e DESIGNA a servidora **NATALI SALAMONI DA SILVA, ID 5083010** para atuar na função de Fiscal Técnica substituta do Contrato anteriormente referido.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2026.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 27/2026**

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2026, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 5: 01) 01726.000.593/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu: 02) 00738.000.099/2026. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 03) 02378.000.222/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito: 04) 01750.000.546/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 05) 01508.000.561/2025. 06) 01508.000.779/2024. 07) 01508.000.816/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara: 08) 01768.000.402/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo: 09) 00855.000.798/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Salto do Jacuí - Paulo da Silva Cirne: 10) 01862.000.406/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 33: 11) 00918.001.480/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria Cível de Uruguaiana - Greice Ávila Schmeing: 12) 01546.000.706/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 13) 00931.003.675/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 14) 01548.001.197/2026. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 15) 00914.003.124/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago: 16) 01540.001.998/2026. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - 1º Pj da Promotoria de Campo Bom - Sílvia Inês Miron Jappe: 17) 01638.000.666/2026. Encaminhado por Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - Gaesp: 19) 01218.000.441/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre: 20) 01714.000.671/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha: 21) 01504.001.233/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela: 22) 01642.000.587/2025. 23) 01642.001.380/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões: 24) 01778.000.319/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão: 25) 01698.001.225/2025. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 26) 01792.000.259/2022. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo: 27) 01542.003.351/2025. 28) 01542.003.678/2025. 29) 01542.003.782/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul: 30) 01880.000.325/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 31) 00914.001.531/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 32) 01623.000.235/2022. 33) 01912.000.057/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre: 34) 01304.002.991/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul: 35) 01530.000.571/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 36) 01304.001.075/2026. 37) 01631.000.274/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 38) 01633.000.630/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Def. do Patr. Público - Jair João Franz: 39) 01730.000.111/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom: 40) 01638.000.678/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 41) 01738.000.223/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 42) 00748.007.082/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Extrajudicial Residual - Janaina de Carli dos Santos: 43) 01752.000.521/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado: 44) 01518.000.002/2026. 45) 01518.000.405/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos: 46) 00807.000.361/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 38: 47) 01806.000.705/2024. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 5º Pj da Promotoria Especializada de Passo Fundo - Julio Francisco Ballardín: 48) 00820.005.866/2025. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Restinga Seca - Átila





Castoldi Kochenborger: 49) 01822.000.567/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Final - 75 - Camile Balzano de Mattos: 50) 01514.000.061/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 51) 01514.000.770/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 52) 00864.000.574/2021. 53) 00864.000.710/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 54) 01540.001.420/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo: 55) 01229.002.766/2026. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 56) 01688.000.614/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul: 57) 01888.000.095/2026. 58) 01888.000.574/2025. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 59) 01593.001.095/2026. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 60) 01912.000.002/2026. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria Cível de Uruguiana - Greice Ávila Schmeing: 61) 00922.000.013/2025. 62) 00922.000.973/2024. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 63) 00931.002.256/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 64) 00931.004.121/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 65) 01548.002.415/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 66) 01304.003.293/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago: 67) 01540.001.940/2026. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana: 68) 01546.001.377/2026. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio: 69) 01606.000.664/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul: 70) 01788.000.085/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 71) 01636.006.301/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 72) 01128.002.266/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 73) 01202.000.059/2025. 74) 01629.001.390/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé: 75) 01500.001.051/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 5: 76) 01726.000.478/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul: 77) 00728.000.019/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 78) 01738.001.136/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 79) 00748.009.217/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 80) 00748.011.116/2025. 81) 01135.002.753/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 82) 00755.000.957/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito: 83) 01750.000.184/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 84) 01508.000.636/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 85) 01508.000.958/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha: 86) 01646.000.542/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 87) 00775.003.273/2024. 88) 01690.001.114/2022. 89) 01690.001.721/2025. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Extrajudicial Residual - Eduardo da Silva Fagundes: 90) 01762.000.161/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba: 91) 01536.001.375/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 39: 92) 01654.001.168/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai: 93) 01798.000.378/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo: 94) 01512.000.001/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 95) 00824.005.261/2023. 96) 01520.000.808/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 97) 00853.001.598/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Salto do Jacuí - Paulo da Silva Cirne: 98) 01862.000.062/2024. 99) 01862.000.124/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 100) 00861.000.336/2025. 101) 00861.000.337/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 102) 01138.000.147/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 103) 01522.001.512/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 104) 01132.002.113/2025. 105) 01132.002.128/2025. 106) 01132.002.142/2025. 107) 01132.002.152/2025. 108) 01132.002.155/2025. 109) 01132.002.175/2025. 110) 01132.002.179/2025. 111) 01132.002.184/2025. 112) 01132.002.186/2025. 113) 01132.002.187/2025. 114) 01132.002.190/2025. 115) 01132.002.211/2025. 116) 01132.002.212/2025. 117) 01132.002.213/2025. 118) 01132.002.219/2025. 119) 01132.002.225/2025. 120) 01132.002.229/2025. 121) 01132.002.230/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 122) 01447.000.383/2026. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Def. do Patr. Público - José Alexandre da Silva Zachia Alan: 123) 01706.000.150/2025. 124) 01706.000.763/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões: 125) 02383.000.434/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 126) 01688.000.326/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 127) 01870.000.061/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7: 128) 01870.000.670/2023. Encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira: 129) 01346.000.308/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de São Jerônimo - Gabriela Cristina Silva e Deus: 130) 01656.001.186/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo: 131) 01656.000.705/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul: 132) 01888.000.276/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi: 133) 01890.000.183/2026. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Extrajudicial Residual - Christine Mendes Ribeiro Grehs: 134) 01900.000.050/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 135) 01904.000.110/2017. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 136) 01593.004.957/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana: 137) 01546.000.019/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria: 138) 00020.000.206/2026. 139) 00924.000.141/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 140) 00930.000.792/2026. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 141) 00931.000.939/2025. 142) 00931.004.265/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 143) 01648.000.664/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa: 144) 01736.000.377/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá: 145) 01782.000.184/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque: 146) 01796.000.553/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi: 147) 01890.000.479/2025. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade: 148) 01896.000.862/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 149) 00829.001.430/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 150) 01738.000.392/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - 2º Pj da Promotoria de Estância Velha - Rafael Graboski dos Santos: 151) 01646.000.826/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 152) 00771.000.572/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos: 153) 01700.000.504/2023. 154) 01700.000.534/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 155) 01792.000.064/2024. 156) 01792.000.296/2022. 157) 01792.000.529/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 158) 01610.001.817/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório: 159)



Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Edição n. 4367

01538.001.814/2025. 160) 01538.002.016/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi: 161) 01892.000.207/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 42: 162) 01904.000.115/2026. 163) 01904.000.121/2026. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 164) 01912.000.564/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 165) 00922.000.179/2026. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Def. do Patr. Público - Vanessa Saldanha de Vargas: 166) 01728.000.341/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 167) 01631.000.301/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau: 168) 01702.000.441/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 169) 01304.005.912/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro: 170) 01722.000.212/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 171) 01443.001.706/2025. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 172) 01593.001.093/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 173) 01136.001.264/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga: 174) 01229.006.804/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela: 175) 01642.000.789/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis: 176) 01800.000.473/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 177) 01304.004.435/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá: 178) 01726.000.106/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi: 179) 01728.000.177/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom: 180) 00901.003.325/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 181) 01534.001.338/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 182) 01776.000.147/2023. 183) 01776.000.203/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta: 184) 00946.000.748/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 185) 01872.000.292/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 186) 00020.000.699/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 187) 01548.000.135/2026. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo: 188) 01216.001.541/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá: 189) 01782.000.240/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 190) 01629.001.025/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal: 191) 01746.000.414/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 192) 00764.002.672/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 193) 01770.000.743/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 194) 01597.000.006/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 195) 01872.000.964/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 196) 00739.002.309/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado: 197) 01754.000.067/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 198) 00770.001.172/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 39: 199) 00933.000.723/2026. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 200) 01530.000.160/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa: 201) 00868.000.009/2026. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 202) 01868.000.094/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago: 203) 01540.001.657/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel: 204) 01614.001.175/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel: 205) 01614.001.065/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 206) 00930.002.190/2026. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 207) 01506.001.804/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santa Maria: 208) 00866.001.167/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 209) 01633.000.446/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 210) 01738.000.660/2026. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

**JULIANA BOSSARDI**,  
Promotora-Assessora.